



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/fax: 19 3654-1204 – 3654-1209

## LEI 3.049 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

*"Da nova redação ao art. 2º da Lei nº  
1.738 de 07 de Junho de 2004."*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

**Art. 1º** - O art. 2º da Lei nº 1.738 de 07 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - O imóvel descrito no art. 1º da Lei nº 1.738/2004, será permutado com o imóvel de propriedade de José Carlos Scanavachi e s/m Maria Regina Bernardes Scanavachi e Nivaldo Scanavachi e s/m Denise Guido Sueitt Scanavachi com a seguinte descrição: IMÓVEL: CHÁCARA JARDIM – "GLEBA B-2", situada no perímetro URBANO do Município de Santo Antônio do Jardim, desta Comarca, sem benfeitorias, com a área de 7.751,00 m<sup>2</sup>, e as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no esticador A, cravado na margem do córrego Santa Bárbara em divisa com o Centro Recreativo Jardinense Cereja e a Gleba "B-1" de propriedade de José Carlos Scanavachi e s/m Maria Regina Bernardes Scanavachi e Nivaldo Scanavachi e s/m Denise Guido Sueitt Scanavachi (matrícula 17.666) e segue sentido contrário das águas na distância de 125,50m, atinge o esticador nº 3, cravado à margem do Córrego Santa Bárbara e a margem da Estrada Vicinal asfaltada sem denominação; faz canto e deflete à esquerda e deixa a margem do córrego Santa Bárbara e segue pela cerca de arame e passa a confrontar com a margem da Estrada Vicinal asfaltada sem denominação com o rumo de 84º39'41" NE e na distância de 12,90m, atinge o esticador nº 4, faz canto e deflete à direita e segue com rumo 81º30'34" SE e na distância de 37,40m,

11



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/fax: 19 3654-1204 – 3654-1209

atinge o esticador nº 5, faz canto e deflete à direita e segue com o rumo de  $66^{\circ}01'51''$  SE e na distância de 17,35m, atinge o esticador C cravado na margem da Estrada Vicinal asfaltada sem denominação em divisa com a Gleba "B-1", de propriedade de José Carlos Scanavachi e s/m Maria Regina Bernardes Scanavachi e Nivaldo Scanavachi e s/m Denise Guido Sueitt Scanavachi (matrícula 17.666), deflete à esquerda e deixa a margem da Estrada Vicinal asfaltada sem denominação e segue com o rumo  $23^{\circ}40'04''$  NE na distância de 114,81 m, atinge esticador B, faz canto e deflete à esquerda e segue com o rumo de  $71^{\circ}41'28''$  NW e na distância de 63,52m, atinge o esticador A, cravado na margem do Córrego Santa Bárbara em divisa com o Centro Recreativo Jardimense Cereja e Gleba "B-1" (do esticador C ao esticador A, confronta com a Gleba "B-1", de propriedade de José Carlos Scanavachi e s/m Maria Regina Bernardes Scanavachi e Nivaldo Scanavachi e s/m Denise Guido Sueitt Scanavachi – matrícula 17.666) onde tivera início e findam estas divisas e confrontações", Matrícula 17.667 do Registro de Imóveis da Comarca de Espírito Santo do Pinhal – SP.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 23 de Agosto de 2019.

  
**GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**